

Itaituba-PA, 15.07.2024

**MEMO** Nº 259/2024

**Do:** Gabinete da Secretaria Municipal de Educação –SEMED/PMI

**À:** Diretoria de Compras da PMI – DICOM/PMI

**Assunto:** 6º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 20190098 DL 002/2019

**Prazo:** 05 (CINCO) MESES, SEM ALTERAÇÕES DO CONTRATO EM VIGOR

**Contratada:** UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Com as cordialidades de estilo, estendido à necessidade da continuação dos serviços prestados pela Contratada UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, encaminhamos à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor, a documentação que trata à solicitação do 6º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 20190098 –POR 05 (CINCO) MESES, SEM ALTERAÇÕES DO CONTRATO EM VIGOR que versa sobre "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BRANCA DE NEVE".

Sendo o que temos. Ficamos no aguardo do atendimento.

Atenciosamente,

  
**Monica de Fátima V. Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
do Município de Itaituba  
Decreto Mun. Nº 0028/2024

*6º aditivo*

**OBJETO:** 6º Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato de nº 20190098 – DL 002/2019

**PRAZO :** Por 05 (cinco) meses a mais, sem alterações do Contrato original.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve".

**CONTRATADA:** União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

### Justificativa

Assegurar o direito a educação escolar em igualdade de condições de entrada e permanência pela oferta de ensino público e gratuito e de qualidade em todos os níveis de ensino, é um dos maiores desafios da educação atual, mesmo que tais questões já sejam amparadas pela Lei 9.394/90 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB). A permanência do aluno que se refere a legislação, requer segurança com responsabilidade, sendo as estruturas físicas prediais uma das muitas exigências. Que para atendimento ao discente, seguindo a legalidade, levantamentos prévios foram realizados junto à Comunidade que compõe o Centro Municipal de Educação infantil "Branca de Neve". Pois bem, tendo em vista o crescimento demasiado do número de crianças aos arredores da Unidade Educacional, e, não tendo mais salas de aulas em número suficiente que comporte a demanda na sua totalidade, e ainda, sendo de responsabilidade da Esfera Pública Municipal garantir e velar pelo direito público subjetivo do aluno, a Secretaria Municipal de Educação, diante da breve exposição, manifesta à Diretoria de Compras da PMI, o cumprimento que requer os procedimentos com fins a concessão do **6º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 20190098, por 05 (cinco) meses – Sem alteração do contrato original – Que versa sobre a locação de imóvel destinado ao funcionamento do ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve".**

  
**Monica de Fátima V. Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
do Município de Itaituba  
Decreto Mun. Nº 0028/2024

Itaituba-PA, 15.07.2024

Itaituba-PA, 12.07.2023

Ofício Nº 134/2024

Ao Sr. IVANEY ALVES SANTANA

**Representante legal da Contratada União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Contratado –C/Nº 20190098 DL 002/2019

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20190098 – DL 002/2019, POR 05 (CINCO) MESES, SEM ALTERAÇÕES DO CONTRATO EM VIGOR

Com os nossos cumprimentos de estilo, somado à necessidade em continuar com o vínculo contratual junto à Empresa União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para o ano letivo 2024, conforme rege o Contrato de Nº 20190098, que versa sobre o objeto "(...) A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO **ANEXO** DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BRANCA DE NEVE", bem como, para fins dos trâmites legais, informamos à V. Sa., que a prorrogação do contrato depende da execução do 6º Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato de Nº 20190098, para o qual necessário se faz a emissão do **Termo de Aceite de Aditivo de Prazo de Vigência, por 05 (cinco) meses, sem alterações do contrato em vigor**, manifestado pela contratada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

  
**Monica de Fatima V. Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
do Município de Itaituba  
Decreto Mun. Nº 0028/2024

Itaituba-Pará, 12 de julho 2024.

**Senhora**, Mônica de F. Vieira Oliveira.  
Secretária Municipal de Educação

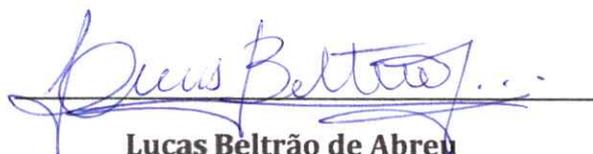
**Assunto:** Declaração de Aceite  
**Ref.:** Contrato nº 2019/0098

Exma. Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente a Igreja Adventista do Sétimo Dia, vem por meio deste manifestar o aceite de Aditivo referente ao contrato nº 2019/0098, sobre a locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo do Centro Municipal de Educação Infantil “BRANCA DE NEVE” Celebrada entre União Norte Brasileira da Igreja Adventista e a Secretaria Municipal de Educação, dentro dos respectivos termos.

Sabemos que será envidada todos os esforços para atender essa declaração acima descrita, aproveito o ensejo para renovar-lhe nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Lucas Beltrão de Abreu**

Diretor Jurídico - MOPa

*Dr. Lucas Beltrão*

Departamento Jurídico - MOPa - UNB

OAB/PA: 26.103

## **CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS**

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3223-3223 / 98411-9318

email: cartorio.diniz@hotmail.com



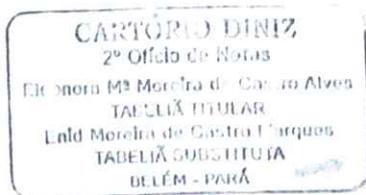
LIVRO: 497

FOLHA: 069

### **PROCURAÇÃO**

#### **QUE FAZ UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (2023), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante, em o meu Cartório a Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oito (408) **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.930.244/0001-24, situada à Rodovia Mário Covas número 400, Bairro do Coqueiro, no Município de Ananindeua, neste Estado, neste ato representada por **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 52201, expedida em 13/08/2016, onde consta carteira de identidade número 32.065.853-3-SSP/SP e CPF número 215.491.548-50, nascido em 19/04/1983, filho de Edson de Castro e Dirce Sodré de Castro, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, número 400, Bairro Coqueiro, CEP 67115-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, autorizado pela Mesa Administrativa da outorgante, conforme Ata da Reunião realizada em 15 de dezembro de 2022; o presente reconhecido e identificado como o próprio em face dos documentos que foram apresentados e de cuja capacidade jurídica, dou fé. E por ela outorgante por seu representante, foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procurador **LUCAS BELTRÃO DE ABREU**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade da Ordem dos Advogados inscrito sob o número 26103, expedida em 12/10/2018, filho de Cid Tadeu Maués de Abreu e de Maria Lucinete dos Santos Beltrão, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Henn, número 584, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, cidade de Santarém, Estado do Pará, conferindo-lhe poderes "*ad judicia et extra*" e mais os especiais contidos no art. 105 do CPC/2015, objetivando a defesa dos interesses e direitos da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, e ainda em nome do **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0120-50; **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0134-55, a **OUTORGANTE**, assim como todas as suas filiais e demais estabelecimentos a estas vinculados para representá-la perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, ou Paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente órgãos, delegacias, conselhos, cartórios, serventias e ofícios de todo gênero, judiciais ou extrajudiciais, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do COFINS; facultando-lhe requerer e assinar tudo o que julgar necessário, com o fim específico de tomar as medidas administrativas visando obter Certidão Negativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativamente a tributos e/ou contribuições, podendo, ainda, retirar as referidas Certidões, relatórios de restrições e quaisquer



outros documentos pertinentes, podendo representar a Outorgante e de todos os demais estabelecimentos, órgão, departamentos, serviços por ela mantidos, operados e/ ou enumerados no seu estatuto, onde com esta se apresentar, defendendo seus direitos, perante: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; todas e quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e ou Paraestatais, inclusive, mas não exclusivamente Ministérios do Governo Federal, Secretarias dos Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, como Conselhos, Superintendências, Delegacias ou Inspetorias; a Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas; a Receita Previdenciária; o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS; Delegacias do Ministério do Trabalho, Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior, Direção e ou Coordenação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e do Programa de Integração Social; a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Sindicatos Patronais e de Empregados; Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas; Cartórios de Notas, de Protestos, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos e ainda perante outros órgãos de proteção ao Crédito, podendo requerer, alegar e contestar o que necessário for; podendo receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar **Escrituras Públicas e ou contratos de aquisição e ou vendas de bens imóveis, por compra, venda ou qualquer outro título, em nome da Outorgante, Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na jurisdição de seu respectivo cargo, pactuar e rescindir compromissos e ou contratos de promessa de compra e ou de venda, avençar preço e forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à Escritura de Compra e Venda, pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação, dar e receber quitação, receber e ou transmitir domínio, posse, direitos e ações, imitar a Outorgante e ou transmitir posse e propriedade dos respectivos imóveis; receber por Escritura de Doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargos de qualquer natureza, requerer o que for devido, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; proceder toda e qualquer operação de alienação relacionada aos imóveis, desde que acompanhado de cópia da ata legal do conselho administrativo autorizando a operação ou negócio, aplicada aos serviços notariais, por venda, permuta, doação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuado condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avençado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações responder pela evicção do direito, imitar o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; representar ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, de Pequenas Causas/Juizados Especiais, Distribuidores e Partidores Forenses, em que a OUTORGANTE figurar ou comparecer ativa ou passivamente, quer como autora, litisconsorte ou ré, receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber importâncias a que se referir o processo; dar quitação; celebrar termos de acordo e ou compromisso em processos judiciais; propor, promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamatórias trabalhistas; representar a OUTORGANTE**

# CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3223-3223 / 98411-9318

email: cartorio.diniz@hotmail.com



LIVRO: 497

FOLHA: 070

perante: a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e perante a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL S/A, TELEBRÁS S/A, e todas as suas subsidiárias no território nacional; e perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital C.N.P.J e Nota Fiscal Eletrônica, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O presente mandato tem validade até 31/03/2026 ou até o trânsito em julgado, nas ações administrativas ou judiciais em que intervier, permitido o substabelecimento. **As partes declaram, expressamente, que tem conhecimento e aceitam que, de acordo com a Lei 6.015/77, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, porém dão sua expressa concordância para divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos públicos e fiscalizadores e para o cumprimento das exigências legais e regimentais nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD-Lei 13.709 de 14/08/2018.** Os nomes, dados, qualificações e números dos documentos acima referidos, bem como os demais elementos constantes neste ato, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que fica responsável civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, uma vez que os dados referentes ao objeto desta procuração são inalteráveis e desde já isentam esta serventia de quaisquer responsabilidades, tendo o representante da outorgante pleno conhecimento, que eventuais incorreções, somente serão levadas a efeito, mediante a outorga de novo instrumento. **EMOLUMENTOS: R\$260,30 - Selo: A000122709, - R\$7,15 ASSIM** o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumento que ouviu ler, aceita e assina. **(a)LEANDRO SODRÉ DE CASTRO.** Eu Leandro Sodré de Castro Tabeliã Titular, mandei digitar sob minuta do representante da Outorgante, subscrevo e assino em público e raso..#

Belém 29 de Março de 2023

Em testemunho llll da verdade.

ELEONORA M. MOREIRA DE CASTRO ALVES  
CEI Nº 70.000.07719-00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL Selo digital - Procuração Pública Nº: 122709 - SÉRIE: A -

SELADO EM: 29/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 90722100000018681332110230

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$260,30	R\$39,04	R\$6,51